- Travessia aérea (TR5)Tubo de Concreto com Ø 0,50m - Afluente do Ribeirão Capituba - Coord UTM (Km) - N 7.455,47 – E 464,31 – MC 45;

- Travessia aérea (TR6) FoFo com Ø 0,30m - Ribeirão Capituba - Coord UTM (Km) - N 7.455,16 – E 464,38 – MC 45;

- Travessia aérea (TR7)Tubo de Concreto com Ø 0,60m - Afluente do Ribeirão Capituba - Coord UTM (Km) - N 7.455,06 – E 464,71 – MC 45;

- Travessia aérea (TR9) Tubo de Concreto com Ø 0,60m - Afluente do Ribeirão Capituba - Coord UTM (Km) - N 7.454,98 – E 464,99 – MC 45;

- Travessia aérea (TR10)Ponte de Madeira - Afluente do Ribeirão Capituba - Coord UTM (Km) - N 7.454,77 – E 465,71 – MC 45;

- Travessia aérea (TR11)Ponte de Madeira - Ribeirão Capituba - Coord UTM (Km) - N 7.454,87 – E 464,75 – MC 45;

- Travessia aérea (TR12)FoFo com Ø 0,30m - Afluente do Ribeirão do Pouso Frio - Coord UTM (Km) - N 7.455,13 – E 463,71 – MC 45;

- Travessia aérea (TR13) Tubo de Concreto com Ø 0,80m – afluente do Ribeirão do Pouso Frio - Coord UTM (Km) - N 7.455,18 – E 463,78 – MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 24-9-2015

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9303028, Vol. 002, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento industrial, na Estrada Rural, s/nº, Bairro Fazenda Lageado, no município de Porto Ferreira, requerida pela Companhia Muller de Bebidas, CNPJ 03.485.775/0009-40, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento Superficial - Ribeirão Santa Rosa - Coord UTM (Km) - N 7.573,56 - E 241,55 - MC 45 - Vazão 18,00 m3/h - periodo 02 h/d.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, inserto no autos DAEE 9501212, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem (acesso viário), na Rodovia SP-249, km 1,50 ao 43,50, (Estaca 57 + 15,00), no município de APIAÍ, requerida pelo Departamento de Estrada de Rodagem - DER, CNPJ 43.052.497/0002-85, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária aduela em concreto seção quadrada (2,50 m x 2,50 m) - Córrego Campo Bonito - Coord UTM (Km) - N 7.290,39 - E 718,91 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no autos DAEE 9605968, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, no Loteamento Jardim Vem Viver Jacareí, Estrada São Paulo x Rio de Janeiro, km 100 + 40 m, Bairro: Pedregulho, no município de JACAREÍ, requerida pela Vem Viver Jacareí Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 10.945.125/0001-48, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária (galeria triplo tubular de concreto - Ø = 1,50 m) - Afluente do Córrego Guatinga - Coord UTM (Km) - N 7.426,19 - E 405,16 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAEE 9701455, Prov. 01, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade abastecimento público, na Fazenda Corvo Branco - Gleba "F", Zona Rural, no município de Lençóis Paulista, requerida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lençois Paulista, CNPJ 51.426.849/0001-62, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Rio Lençois - Coord UTM (Km) - N 7.500,80 - E 722,87 - MC 51 - Vazão 880,00 m3/h - periodo 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9806428, Vol. 3, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hidricos superficiais e/ou subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade acesso viário, na Estrada do Bairro do Tanque, s/nº, no município de Atibaia, requerida pela Terroir de Bragança Cia de Café, CNPJ 01.997.526/0001-50, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária BTCC 3,50m x 3,00m - Ribeirão das Pedras Estrada do Bairro do Tanque, s/nº - Coord UTM (Km) - N 7.453,42 - E 337,60 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9817874, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade acesso viário, na Avenida Francisco Saragioto, s/nº, Jardim Parque das Palmeiras, no município de Serra Negra, requerida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, CNPJ 43.776.517/0835-30, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária Prata Aduelas de Concreto de B=2,50m e h= 2,20m - Ribeirão da - Coord UTM (Km) - N 7.496,22 - E 322,99 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9819843, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade drenagem, controle de erosão e passagem, na Avenida Professor Dr. Flávio Pires de Camargo, Bairro Caetetuba, no município de Atibaia, requerida pela Healthiness Participações Eireli, CNPJ 04.990.480/0001-36, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Canalização Seção Transversal Retangular Aberta 3,00m de base - Afluente do Ribeirão do Taboão - coord UTM (Km) - N 7.442,57 - E 338,64 e N 7.442,61 - E 338,58 - MC 45;

- Travessia Intermediária Aduela de Concreto 3,00m de base - Afluente do Ribeirão do Taboão - Coord UTM (Km) - N 7.442,57 - E 338,64 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9907029, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade viabilizar a instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, no Condomínio de Galpões Praia Brava - Rodovia SP 029 - Coronel PM Nelson Tranchesi, Km 34,5, Bairro do Itaqui, no município de Itapevi, requerida pela Praia Brava Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ 12.867.155/0001-09, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento Superficial - Rio Jaqueri-Mirim ou São João do Barueri - Coord UTM (Km) - N 7.396,14 - E 302,97 - MC 45 - Vazão 6,15 m3/h - periodo 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 24-9-2015

Implantação - O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

Implantações de Empreendimento

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAEE 9702177, Vol. 004, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso irrigação, para viabilizar o empreendimento Sistema de Abastecimento por Água Subterrânea, localizado na Fazenda Santa Amélia I, Estrada Municipal do correntão, Km 5,6 (Quadra 103), município de Gavião Peixoto, requerida por Sucocítrico Cutrale Ltda, CNPJ 61.649.810/0001-68, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Guarani - Coordenadas UTM (Km)Norte 7587,62 - Km Leste 766,89 - MC 51 - Vazão 250,00 m3/h - Periodo 20 h/d

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9908366, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento Sistema de Abastecimento por Água Subterrânea, localizado na Rua Jacques Felix, 408 - Vila Nova Conceição, município de São Paulo, requerida por Condomínio Edifício Cittadella, CNPJ 54.283.643/0001-19, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7389,97 - Km Leste 329,43 - MC 45 - Vazão 7,00 m3/h - Periodo 14 h/d

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9908683, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento Sistema de Abastecimento por Água Subterrânea, localizado na Av. Ministro Petronio Portela, 1901 - Freguesia do Ó, município de São Paulo, requerida por Condomínio Residencial Petronio Portela, CNPJ 06.321.495/0001-37, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7401,83 - Km Leste 326,74 - MC 45 - Vazão 10,00 m3/h - Periodo 20 h/d

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9908875, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento Sistema de Abastecimento por Água Subterrânea, localizado na Rua Américo Alves Pereira Filho, 220 - Real Park, município de São Paulo, requerida por Condomínio Edifício Green Park, CNPJ 56.463.078/0001-05, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7387,64 - Km Leste 325,81 - MC 45 - Vazão 2,00 m3/h - Periodo 10 h/d

Despacho do Superintendente, de 24-9-2015

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Turvo Grande, inserto no Autos DAEE no 9202037, Prov. 001, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de acesso viário, na Estrada Municipal CDS, 334, município de Cardoso, requerida pela Prefeitura Municipal de Cardoso, CNPJ 46.599.825/0001-75, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea (Ponte de concreto armado) - Córrego Santo Antônio - Coord. UTM (Km) N 7.786,34 – E 613,05 – MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no Autos DAEE no 9409091, ficam aprovados os estudos apresentados com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de irrigação, no Sítio Santa Júlia - Rodovia Garça à Alvilândia (Venda Branca), Bairro Folgado, município de Garça, requerida pela Bruna Zimmerman Camargo Lima, CPF 397.581.968-55, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Córrego do Limoeiro – Coord. UTM (Km) N 7.532,27 – E 639,49 – MC 51 – Vazão 23,50 m3/h - período 10 h/d

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 24-9-2015

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"Informe de Indeferimento do DAEE de 24-09-2015."

Referência:

- Interessado: Companhia Muller de Bebidas
- CNPJ: 03.485.775/0009-40
- Endereço: Estrada Rural, s/n. - Bairro: Fazenda Lageado - Município: Porto Ferreira – SP.
- Autos DAEE n. 9303028 vol. 002

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande – BPG/PGR, de 20-07-2015, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 5.596 - 21-05-2015 - Lançamento Superficial - Ribeirão Santa Rosa – Coord. UTM (Km) N 7.573,57 – E 241,55 – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a complementação da Carta da BPG/PGR n. 511, de 01-06-2015.

"Informe de Indeferimento de Cadastro de Usos/Interferências

do DAEE de 24-09-2015."

Referência:

- Interessado: Dalva Garcia Perdigão Ferreira
- CPF: 146.285.058-88
- Endereço: Rua dos Pintados, n. 148, Vila Maria Alta - Município: Bragança Paulista
- Autos DAEE n. 9808950

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê – BMT/BMR, de 28-07-2015, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 2907 - 23-03-2015 - Poço Local: 001 DAEE n. 279-0168 - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.470,94 – E 343,42 – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Notificação BMT/n. 1785, de 12-05-2015.

"Informe de Indeferimento do DAEE de 24-09-2015."

Referência:

- Interessado: Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - Daerp
- CNPJ: 56.022.858/0001-01
- Endereço: Rua Pedro Barbieri, s/n. - Parque São Sebastião - Município: Ribeirão Preto
- Autos DAEE n. 9300565 – Prov. 43

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/1996, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Pardo Grande – BPG/PGR, de 21-08-2015, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 7126 - 09-06-2015 - Poço Local: 109 DAEE n. 101-0085 - Aqüífero Guarani (Botucatu/Pirambóia) - Coord. UTM (Km) N 7.655,62 – E 215,88 – MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem de documentos da BPG, de 09-06-2015.

"Informe de Indeferimento do DAEE de 24-09-2015."

Referência:

- Interessado: Laurentiz & Correa Incorporadora de Imóveis Ltda
- CNPJ: 13.421.213/0001-39
- Endereço: Av. Sagrado Coração de Jesus, s/n. - Residencial Bela Vista - Município: Guariba
- Autos DAEE n. 9307612

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/1996, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande – BPG/PGR/n. 339, de 21-07-2015, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 156 - 11-02-2014 – Desassoreamento - Córrego Bela Vista - Coord. UTM (Km) N 7.633,90 – E 788,55 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Carta BPG/PGR/n. 620, de 25-08-2014.

Despacho do Superintendente, de 24-9-2015

Licença. O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

Interessado: Sucocítrico Cutrale Ltda, CNPJ 61.649.810/0001-68 - Autos 9702177

Local: Fazenda Santa Amélia I, Estrada Municipal do correntão, Km 5,6 (Quadra 103), no município de Gavião Peixoto

- Poço Tubular Profundo - Local 007 - Recurso Hidrico: Aquífero Guarani - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7587,62 - Leste 766,89 - MC 51

Interessado: José Tarciso Aparecido Thomaz, CPF 072.920.458-80 - Autos 9820061

Local: Rancho 2 Irmãos, Rua João Floriano Silveira, 1755 - Enxovia, no município de Tatuí

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Tubarão - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7411,46 - Leste 199,02 - MC 45

Interessado: José Pedro Fumachi, CPF 867.514.688-49 - Autos 9820420

Local: Estrada Bairro do Couto, no município de Bragança Paulista

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7467,78 - Leste 329,59 - MC 45

Interessado: Condomínio Edifício Cittadella, CNPJ 54.283.643/0001-19 - Autos 9908366

Local: Rua Jacques Felix, 408 - Vila Nova Conceição, no município de São Paulo

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7389,97 - Leste 329,43 - MC 45

Interessado: Condomínio Residencial Petronio Portela, CNPJ 06.321.495/0001-37 - Autos 9908683

Local: Av. Ministro Petronio Portela, 1901 - Freguesia do Ó, no município de São Paulo

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7401,83 - Leste 326,74 - MC 45

Interessado: Condomínio Edifício Green Park, CNPJ 56.463.078/0001-05 - Autos 9908875

Local: Rua Américo Alves Pereira Filho, 220 - Real Park, no município de São Paulo

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7387,64 - Leste 325,81 - MC 45

Extrato de Contrato

Processo 53.316/2015– 5º Volume - DAEE

Convite 001/DAEE/2015/DLC

Termo de Contrato 2015/11/00171.5

Objeto: Termo de Contrato celebrado com a empresa MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda.- EPP, para execução de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva concernentes na Atualização e Elaboração de Cadastros e de Laudos de Avaliação, visando à desapropriação das áreas definidas para a implantação do Programa Várzea do Tietê, no Estado de São Paulo.

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

Contratada: MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda.- EPP

CNPJ 11.908.707/0001-17

Parecer Jurídico da Consultoria Jurídica do DAEE 72/2015 emitido em 09-06-2015.

Valor do Contrato: R$ 109.227,26, onerando o Orçamento Programa do Departamento de 2015 por conta do Programa de Trabalho 18.544.390.723.010.000/449051.

Prazo de execução e de vigência do Contrato: 04 meses, contados a partir da data Ordem de Serviço.

Data da Assinatura do Contrato: 21-09-2015

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.683, de 24-9-2015

Regulamenta o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas para alunos da Universidade de São Paulo e Instituições Estrangeiras Conveniadas, instituído pela Resolução 7110, de 02-09-2015

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, e tendo em vista o deliberado pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Patrimônio, "ad referendum" da Comissão, em 24-09-2015, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam destinadas ao Programa de Bolsas instituído pela Resolução 7110, de 02-09-2015, 20 (vinte) bolsas para alunos de pós-graduação USP e 5 (cinco) bolsas para alunos de Instituições Estrangeiras Conveniadas.

Artigo 2º - Para os fins previstos nesta Portaria, ficam estabelecidos os valores abaixo:

I - até R$ 5.000,00 por aluno, por semestre, para alunos de pós-graduação;

II - até R$ 15.000,00 por aluno de pós-graduação USP por ano, na hipótese de atividades no exterior;

III - até R$ 20.000,00 por aluno, por semestre, no caso de aluno da pós-graduação de instituição estrangeira.

§ 1º - Os valores indicados nos incisos deste artigo serão pagos em parcelas, mensalmente, aos alunos, proporcionalmente ao período de duração da bolsa.

§ 2º - As seleções das hipóteses descritas nos incisos acima poderão ocorrer em momentos diferentes e por editais diferentes, com requisitos diferentes.

§ 3º - Na hipótese de nenhum beneficiário atender os requisitos de um tipo de bolsa, as bolsas restantes poderão ser transferidas de um inciso para outro.

§ 4º - A vigência da bolsa por aluno não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Este programa poderá ser realizado anualmente, com regras específicas em edital.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Processo 2015.1.13164.1.1).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-7.117, de 23-9-2015

Dispõe sobre a possibilidade de concessão de prazo para a apresentação de certificado de conclusão do ensino médio pelos ingressantes em cursos de graduação

O Pró-reitor de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Graduação, em sessão realizada em 18-6-2015 e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 16-9-2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas pelo interessado, poderá ser aceita matrícula inicial em cursos de graduação sem a apresentação de certificado de conclusão do ensino médio.